

**Fundação Universidade Estadual do Ceará
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa****Programas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico - CNPq - 2026/2027
Chamada Pública de Seleção nº 17/2026**

O Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a presente Chamada Pública Única de Seleção de inscrições para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PIBIC/CNPq, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af/CNPq e para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/CNPq.

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA**1.1 PIBIC/CNPq**

- a)** Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b)** Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores, a partir da capacitação de potenciais ingressantes em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- c)** Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- d)** Estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- e)** Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- f)** Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

1.2 PIBIC-Af/CNPq:

- a)** Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
- b)** Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- c)** Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;
- d)** Fortalecer a política de ação afirmativa existente na Instituição.

1.3 PIBITI/CNPq

- a)** Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- b)** Contribuir para a formação e a inserção de estudantes em atividades de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- c)** Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.



2 PROCESSO PARA INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBITI/CNPq

O processo de inscrição para o programa BICT/FUNCAP ocorrerá no período de **01/04/2026** a **30/04/2026**. As inscrições serão realizadas pelo(a) orientador(a) exclusivamente no sistema **SIGBolsas** (<https://sigbolsas.uece.br/sigbolsas/>) e terão as seguintes etapas (todas online):

- a) Preenchimento da Ficha de Atualização Docente para se habilitar à submissão de projetos e credenciamento como parecerista interno;
- b) Preenchimento da Ficha de Qualificação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do(a) orientador(a), relativa ao período de **01/01/2023** a **30/04/2026** em conformidade ao registrado na Plataforma Lattes. Os orientadores deverão estar com o CV Lattes atualizado nos últimos 03 (três) anos;
- c) Submissão de **até 02 (dois) projetos** de pesquisa. No caso de projeto já aprovado por agência de fomento, em edital competitivo, é necessário anexar no **SIGBolsas**, os seguintes arquivos:
 1. Projeto aprovado no nome do proponente;
 2. Comprovante de concessão da agência de fomento no nome do proponente;
- d) Solicitação de até 02 (duas) cotas de bolsa de IC vinculadas ao projeto de pesquisa. Cada cota de bolsa solicitada deve conter um plano de atividades detalhado distinto a ser desenvolvido por cada bolsista, no período de 12 (doze) meses.

Observação 1: Ressalta-se que a pontuação atribuída na Ficha de Qualificação da produção científica, tecnológica e artístico-cultural deverá corresponder fielmente às informações registradas na Plataforma Lattes. Caso seja constatado inconsistência entre os dados, o proponente será sumariamente desclassificado.

Observação 2: Cada projeto estará vinculado a no mínimo 01 (uma) cota de bolsa e no máximo 02 (duas). O mesmo projeto poderá ser submetido apenas uma vez e, em apenas uma chamada pública. Caso o projeto seja submetido em mais de uma chamada pública será automaticamente desclassificado.

3 COTA INSTITUCIONAL, VALOR DA BOLSA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE VIGÊNCIA

Programa	Cota Atual (2025-2026)
CNPQ/PIBIC	179
CNPQ/PIBIC-Af	5
CNPQ/PIBITI	9
TOTAL	193

O valor mensal da bolsa concedida para os bolsistas dos programas **PIBIC/CNPq, PIBIC-Af, e PIBITI/CNPq** é de R\$ 700,00 (setecentos reais). A carga horária das atividades dos bolsistas é de 20 horas semanais e a vigência é de 12 (doze) meses, com **início a partir de 01/09/2026 e término em 31/08/2027**.

4 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

Os orientadores dos Programas **PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBITI/CNPq** precisam apresentar vínculo institucional em uma das condições:

- a) Ser docente efetivo da UECE, com titulação mínima de mestre, em regime de 40 horas (com ou sem Dedicação Exclusiva);



- b)** Ser docente aposentado da UECE, desde que vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- c)** Ser docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES, desde que cedido à UECE, com titulação mínima de mestre, em regime de 40 horas (com ou sem Dedicção Exclusiva);
- d)** Ser bolsista de Programa de Desenvolvimento Científico Regional ou Programa de Jovens Doutores (CAPES, CNPq ou FUNCAP), do Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES ou de qualquer outro programa de Jovens Doutores/Pesquisadores de qualquer agência de fomento, oficialmente aceito pela Universidade, Professor Emérito (PE) ou Professor Visitante (PV), desde que a bolsa ou contrato tenha, pelo menos, duração igual ao período de execução do projeto;
- e)** Ser professor temporário com **titulação mínima de doutor**, desde que haja compatibilidade do período de duração do projeto com o período de vigência do contrato em vigor, conforme estabelecido pela **Resolução nº 1387/2017**.

Observação: O(A) orientador(a) com perfil no item **d** deve encaminhar solicitação de inclusão ou atualização de cadastro para o e-mail secpesq@uece.br. Somente após esse procedimento e encaminhamento de documentos, quando solicitado, poderá submeter projetos.

5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO(A) ORIENTADOR(A)

- a)** Estar em dia com suas obrigações junto à Diretoria de Pesquisa (DP) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGPq), ou seja, não possuir relatório pendente;
- b)** Ter participado da Semana Universitária da UECE quando solicitado pela DP/PROPGPq, em pelo menos uma das seguintes atividades: na avaliação de resumos, na emissão de pareceres, na avaliação de trabalhos e na coordenação de sessões orais;
- c)** Ter participado, quando solicitado pela DP/PROPGPq, como parecerista interno das Chamadas Públicas de Iniciação Científica da UECE;
- d)** No caso de ter sido orientador(a) de bolsista de IC no ano anterior, ter acompanhado obrigatoriamente a apresentação do trabalho de seus orientandos na Semana Universitária, ou em caso de ausência justificada, ter indicado um docente para esta finalidade.

6 COMPROMISSOS E DEVERES DO(A) ORIENTADOR(A)

- a)** Preencher a **Ficha de Atualização Docente** no primeiro acesso do ano no **SIGBolsas**, exclusivamente através do sistema **SIGBolsas** (<https://sigbolsas.uece.br/sigbolsas/>);
- b)** Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, e estar cadastrado como líder ou como membro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- c)** Indicar como orientando, discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades da pesquisa propostas, sendo a seleção da inteira responsabilidade do(a) orientador(a) que deverá observar princípios éticos e evitar conflitos de interesse como a escolha e indicação de orientando com 1º (primeiro) ou 2º (segundo) graus de parentesco;
- d)** Orientar o discente nas diferentes etapas da pesquisa, na elaboração do relatório, na reformulação deste, quando solicitado pela Câmara de Pesquisa da PROPGPq, na preparação dos resultados para apresentação na Semana Universitária da UECE, bem como apresentá-lo em eventos científicos nacionais e/ou internacionais;
- e)** Acompanhar a apresentação de trabalho do(s) orientando(s) na Semana Universitária da UECE, ou ainda, em caso de impossibilidade, justificar a ausência junto à Diretoria de Pesquisa e indicar um docente para esta finalidade;
- f)** Participar, quando solicitado pela DP/PROPGPq, como parecerista interno das Chamadas Públicas de Iniciação Científica da UECE;



g) Não estar afastado ou estar incluído no Plano de Afastamento para Pós-Graduação ou Pós-Doutorado (PAPGPD) no período de vigência da bolsa ou, estando incluído, declarar opção pela orientação de bolsista naquele período.

7 PERFIL DO PROJETO E DO(S) SUBPROJETO(S) ESPECÍFICO(S)

a) O Projeto de Pesquisa deve conter, **conforme *template* disponibilizado no SIGBolsas**, obrigatoriamente os seguintes itens: Título; Resumo; Palavras-chave; Introdução; Justificativa; Referencial Teórico; Hipótese/Questão da pesquisa; Objetivos; Metodologia; Resultados Esperados/Impacto e Referências;

b) O Projeto de Pesquisa deve ser anexado, exclusivamente no **SIGBolsas**, conforme ***template* disponibilizado no SIGBolsas** e prazo estabelecido, **ver item 18**;

c) O Projeto de Pesquisa deve possuir mérito técnico-científico e viabilidade técnica e financeira. A PROPGPq não dispõe de fundo de auxílio à pesquisa, pelo que compete ao(à) orientador(a), caso o Projeto não possua financiamento de agência de fomento, declarar, por ocasião da submissão, que se responsabiliza pelos recursos financeiros necessários à execução do projeto;

d) De acordo com a especificidade, um Projeto de Pesquisa pode estar atrelado a até 02 (duas) cotas de bolsa, desde que as atividades de cada cota solicitada sejam distintas;

e) Cada projeto poderá concorrer, **exclusivamente**, em 01 (uma) chamada pública de bolsas de iniciação científica;

f) Cada cota de bolsa deve conter título, objetivos específicos, descrição detalhada das atividades e cronograma de execução de 12 (doze) meses;

g) A descrição detalhada das atividades deve ser dimensionada para o período de vigência da bolsa, ou seja, 12 (doze) meses, de modo a permitir a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e/ou fundamentação teórica. Além disto, deve espelhar as atividades a serem desenvolvidas, em sintonia com os objetivos pretendidos e a metodologia proposta;

h) Caso a natureza do Projeto assim o exigir, este deverá ser iniciado somente após a autorização formal de instituições, tais como o Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde se dará a pesquisa; a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); a Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN); o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA); a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e congêneres. Caso o projeto ainda não tenha sido aprovado pelo respectivo Comitê ou Comissão, o pesquisador deve mencionar, quando do cadastramento do Projeto de Pesquisa, o número de protocolo que comprove a submissão deste aos referidos Comitês, quando pertinente.

8 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

b) Possuir bom índice de qualificação discente (IQD) comprovado através do histórico escolar, com média geral das disciplinas igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

c) Não possuir reprovação em seu histórico escolar, no caso de ex-bolsista, durante vigência anterior de bolsa no programa para o qual está sendo indicado;

d) Dedicar-se 20 horas semanais às atividades de pesquisa;

e) Não ter outra atividade paralela remunerada tais como: vínculo empregatício, estágio remunerado, participação em outra modalidade de bolsa, ser voluntário em qualquer outro programa;

f) Participar da Semana Universitária da UECE, apresentando resultados do projeto de pesquisa ao qual esteve vinculado;



- g)** Devolver à UECE, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- h)** Enviar eletronicamente, no prazo determinado nesta Chamada Pública, o relatório final contendo os resultados da pesquisa.

9 PROCESSO DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COTA

A seleção de projetos e a distribuição de bolsas obedecerão às seguintes etapas:

- a)** Os projetos inscritos serão distribuídos, de acordo com a área e subárea de conhecimento, para pareceristas do Comitê Interno. Após avaliação, são classificados em três categorias: RECOMENDADO – apto para a etapa seguinte; NÃO RECOMENDADO – distribuído para reanálise por outro parecerista, podendo passar para a condição de RECOMENDADO ou permanecer na condição de NÃO RECOMENDADO; EM DILIGÊNCIA - mensagens são enviadas pelo parecerista ao proponente a fim de sanar dúvidas. Somente projetos RECOMENDADOS nessa fase são avaliados por pareceristas do Comitê Externo;

Observação: Caso o projeto seja baixado em diligência e o proponente não responda dentro do prazo estabelecido, o projeto será classificado como NÃO RECOMENDADO.

- b)** Os projetos RECOMENDADOS pelo Comitê Interno\Externo, denominados de QUALIFICADOS, são distribuídos por área de conhecimento até o limite da cota, com base na seguinte fórmula:

$$CA = \frac{DQA \times CD}{DTQ}$$

CA – Cota por área de conhecimento
DQA – Demanda qualificada por área
CD – Cota disponível
DTQ – Demanda total qualificada

- c)** A distribuição da cota leva em consideração a pontuação da Ficha de Qualificação da produção científica do(a) orientador(a) por área de conhecimento, referente ao período de **01/01/2023 a 30/04/2026**.

Observação: Nesta etapa, em caso de descumprimento, parcial ou total, do estabelecido nos itens **4, 5, 6, 7 ou 8** desta Chamada Pública, a Diretoria de Pesquisa reserva-se o direito de não encaminhar o projeto para um parecerista, sendo o mesmo automaticamente classificado como **NÃO RECOMENDADO**. Caso o descumprimento de qualquer dos itens acima seja identificado apenas após a avaliação, o projeto será desqualificado, sendo a respectiva cota de bolsa redistribuída entre os demais projetos aprovados.

10 RECURSO

Os prazos para a interposição de recurso ao resultado preliminar encontram-se estabelecidos no item **18**.

11 INDICAÇÃO DO BOLSISTA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- a)** O bolsista será indicado pelo(a) orientador(a) exclusivamente no sistema **SIGBolsas** (<https://sigbolsas.uece.br/sigbolsas/>);
- b)** A indicação dos bolsistas pelos orientadores poderá ocorrer em **dois prazos**:
1. De **04/09 a 08/09/2026** – o(a) orientador(a) deve enviar a **documentação até o dia 08/09/2026** para o bolsista entrar na folha de pagamento de **agosto de 2026**;
 2. De **04/10 a 08/10/2026** – o(a) orientador(a) deve **enviar a documentação até o dia 04/10/2026** para o bolsista entrar na folha de pagamento de **setembro de 2026**. Nesse segundo período o(a) orientador(a) deve ficar ciente que a bolsa terá somente **11 (onze) meses de duração**.



Observação: Caso não haja indicação de bolsista pelo(a) orientador(a) neste segundo prazo **(04/10 a 08/10/2026)**, a cota de bolsa passará automaticamente para outro pesquisador classificado no mesmo programa PIBIC\CNPq, PIBIC-Af\CNPq ou PIBITI\CNPq.

12 PROTOCOLO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

O envio da documentação dos novos bolsistas indicados para o Programa **PIBIC/CNPq**, **PIBIC-Af/ CNPq** e **PIBITI/CNPq** será feita **SOMENTE** via e-mail (secpesq@uece.br).

12.1 Após a indicação do bolsista pelo(a) orientador(a) no SIGBolsas, o bolsista deve providenciar a documentação abaixo em PDF e na seguinte ordem (a, b, c, d, e)

- a) Formulário eletrônico gerado no **SIGBolsas**, devidamente assinado pelo(a) orientador(a) e pelo bolsista;
- b) Declaração de matrícula e histórico escolar atualizados;
- c) Curriculum Lattes atualizado e enviado ao CNPq;
- d) Fotocópia do Cartão Bancário ou de comprovante de abertura de conta corrente, como titular no **Bradesco ou NEXT**;
- e) Termo de Compromisso, disponível em <https://www.uece.br/propgpq/servico/bolsas-de-iniciacao-cientifica-documentos/>, devidamente assinado pelo bolsista;
- f) No caso de bolsistas indicados para o **PIBIC-Af**, adicionalmente deve ser anexado o comprovante de seu ingresso na UECE por meio de cota étnico racial, pessoa com deficiência (PcD) ou cota social.

12.2 Transformar os documentos na ordem citada no ITEM 12.1. para apenas um arquivo em PDF.

Existem alguns sites gratuitos que fazem junção de documentos em PDF (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf e <https://smallpdf.com/pt/conversor-de-pdf>, por exemplo). Para tanto, basta fazer o upload dos arquivos individuais de PDF no local indicado e selecionar a opção “merge”. Depois disso, é só baixar o arquivo de PDF compilado.

12.3 Salvar o documento compilado em PDF com o seguinte nome:

TIPO DE BOLSA (2026-2027) – NOME COMPLETO DO BOLSISTA

Exemplo: PIBIC (2026-2027) – Joana Moreira Santos.pdf

12.4 Enviar o PDF compilado por e-mail.

- a) O(A) orientador(a) ou o bolsista deve enviar o PDF único da documentação, usando **OBRIGATORIAMENTE** seu e-mail institucional (xxxxxx.xxxxx@uece.br) à PROPGPq para o endereço: secpesq@uece.br;

Observação: EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO OUTRO PROVEDOR. No caso de a documentação ser enviada pelo bolsista, solicitamos que seja referido no assunto da mensagem o nome do(a) orientador(a).

- b) Assunto do e-mail: colocar a Modalidade da Bolsa.

Exemplo: Indicação Bolsa PIBIC/CNPq, PIBIC-Af ou PIBITI/CNPq.

12.5 Termo de Aceite - PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBITI/CNPq

Após o envio da documentação e cadastramento na Plataforma Carlos Chagas o **bolsista receberá do CNPq** em seu e-mail institucional (@aluno.uece.br) um link com o **Termo de Aceite**. Após o devido preenchimento, o bolsista deve reenviar o termo ao **CNPq**. O bolsista somente terá sua bolsa ativa e entrará em folha de pagamento após o preenchimento dos



dados solicitados e o envio do referido termo. Em caso de não recebimento do e-mail com o termo de aceitação da bolsa, o bolsista do CNPq deverá contatar a Diretoria de Pesquisa para resolução da pendência.

13 FREQUÊNCIA MENSAL

O bolsista deverá enviar eletronicamente em <http://bolsas.uece.br> a frequência mensal até o segundo dia do mês subsequente, e sua homologação pelo(a) orientador(a) deverá ocorrer até o quarto dia do mês subsequente.

Observação: A frequência do mês de dezembro será homologada pela Diretoria de Pesquisa. Esta decisão deve-se ao fato de que as despesas dos órgãos de fomento devem ser empenhadas antes do término do ano.

14 CANCELAMENTO DA BOLSA

- a) A bolsa será cancelada caso o bolsista não envie duas frequências mensais subsequentes;
- b) No caso de desligamento do bolsista, o(a) orientador(a) não perderá sua cota, desde que a nova indicação seja realizada dentro dos prazos estabelecidos pela DP/PROPGPq;
- c) O discente poderá ter sua bolsa cancelada automaticamente, tendo que devolver à agência de fomento ou à instituição o(s) valor(es) indevidamente recebido(s), se no período de vigência vier a ocorrer alguma dessas situações:
 1. Não estar regularmente matriculado, estar com matrícula institucional ou ter trancado todas as disciplinas;
 2. Possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade profissional no período de vigência da bolsa;
 3. Estar vinculado a qualquer outro programa para discentes de graduação ou de pós-graduação da UECE.

15 SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- a) No caso de substituição, o(a) orientador(a) deve enviar e-mail para secpesq@uece.br nos dois primeiros dias do mês, informando sobre sua pretensão. A substituição do bolsista será realizada pela Secretária da Diretoria de Pesquisa no período de **3 (três) a 5 (cinco)** de cada mês; a documentação do novo bolsista deve ser enviada conforme listada no item **12.1** entre os dias **6 (seis) e 8 (oito)**;
- b) O(A) orientador(a) deve enviar para o e-mail secpesq@uece.br as seguintes informações:
 1. Nome completo do bolsista que está saindo e o motivo da substituição;
 2. Dados do novo bolsista: nome completo, número de matrícula, e-mail institucional, telefone, nome da agência, número da agência (**com dígito**) e número da conta corrente (**com dígito**) do Banco Bradesco;
- c) No caso de substituição, as atividades executadas pelo bolsista substituído devem ser incorporadas no relatório final do novo bolsista.

16 DESISTÊNCIA DO BOLSISTA

Em caso de desistência unilateral, o bolsista deverá assinar um Termo de Desistência disponível em <https://www.uece.br/propgpq/servico/bolsas-de-iniciacao-cientifica-documentos/> e enviar para o e-mail da Secretaria de Pesquisa da PROPGPq, secpesq@uece.br.

17 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- a) A legislação dos Programas do **CNPq (PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI)**, a ser seguida nesta Chamada Pública, encontra-se na **Resolução Normativa RN 17/2006**;
- b) O acompanhamento e a avaliação dos bolsistas de BICT/FUNCAP seguirão os critérios, requisitos e orientações da **Resolução nº 1300-CONSU de 06/03/2017**;
- c) O período mínimo de permanência na bolsa e emissão de certificado é de **3 (três) meses**;



- d)** Para evitar interrupção no desenvolvimento do projeto, o(a) orientador(a) não deve indicar aluno que esteja no último semestre do curso ou que seja um possível concludente;
- e)** Não poderá haver substituição de bolsista nos três últimos meses de vigência do projeto;
- f)** Em casos de impedimento ou afastamento eventual do(a) orientador(a), a cota retorna à Diretoria de Pesquisa para ser redistribuída;
- g)** Em caso de afastamento da Instituição, eventual ou temporário, por período superior a 90 dias ou definitivo, a bolsa retornará à Diretoria de Pesquisa da PROPGPq;
- h)** Em caso de recurso, os interessados deverão enviar e-mail para secpesq@uece.br, contendo a solicitação e a justificativa de seu pedido;
- i)** Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, ouvida a Câmara de Pesquisa da UECE.

18 CALENDÁRIO

Evento	Período
Divulgação da Chamada Pública nº 17/2026	16 a 31/03/2026
Inscrições no sistema SIGBolsas	01/04 a 30/04/2026
Atualização do Currículo Lattes	Até 30/04/2026
Cadastramento do projeto, caso necessário, em Comissão/Comitê específico	Até 30/04/2026
Análise e julgamento pelo Comitê Interno	01/05 a 31/05/2026
Análise e julgamento pelo Comitê Externo	01/06 a 30/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da Chamada nº 17/2026	07/07/2026
Interposição de recursos	08 e 09/07/2026
Divulgação do resultado final da Chamada nº 17/2026	13/07/2026
Indicação do (a) bolsista pelo (a) orientador (a) no SIGBolsas	04 a 08/09/2026
Envio da documentação do (a) bolsista	04 a 08/09/2026
Envio eletrônico do relatório (2025-2026) no SIGBolsas	01 a 31/08/2026

Fortaleza, 03 de março de 2026.

Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente da FUNECE